



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

### TERMO ADITIVO 5

<b>Contrato:</b>	01/2017 (0319698)	<b>Principal:</b> <b>03/20192020:</b>	0004502-34.2016.6.23.8000 0000009-72.2020.6.23.8000	<b>R. Social:</b> <b>Nome F.:</b>	MDA Manutenção de Elevadores Ltda MDA Elevadores
<b>ARP:</b>	n/a	<b>Vigência:</b>	31/12/2020	<b>CNPJ:</b>	07.884.579/0001-41
<b>Proposta:</b>	0315851	<b>Valor:</b>	R\$ 17.199,00	<b>Objeto:</b>	Serviço de manutenção de elevadores hidráulicos
<b>Pregão:</b>	49/2016 (0312363)	<b>Fundamento:</b>	Lei 10.520 (0318193)	<b>Garantia:</b>	1 APS (0332568) 2APS (0435939)
<b>TR:</b>	0309174	<b>Conta vinc.:</b>	n/a	<b>Preposto:</b>	Manoel Ricardo Martins da Silva (92) 99204-0444 ricardojunior@mdaelevadores.com.br (0354650)
<b>Apostila:</b>	TA (0378811) 2019(0447873) 2020 (0517262)			<b>Fiscais:</b>	Fábio Matias Honório Feliciano e Francisca das Chagas Silva Medeiros – Portaria 212 (0559471)
<b>Aditivos:</b>	1TA (0377689) 2TA (0440774) 3TA(0459657) 4TA (0493131) 5TA (0592965)				
<b>Empenhos:</b>	2020NE000042 Serviço (0516157) 2020NE000043 Peças (0516160)				

### TERMO ADITIVO 5 AO CONTRATO 01/2017

Serviço de manutenção de elevadores hidráulicos.

**CONTRATANTE:** O **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Adriano Nogueira Batista**, portador da Carteira de Identidade de n.º 89.800, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 323.230.262-91,

**CONTRATADA:** A empresa **MDA ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.884.579/0001-41, com sede localizada na Rua Pirajuba, nº 218, Cj. Duque de Caxias, Bairro Flores – Manaus – AM, Fone/Fax: (92) 3304-4440/ (92) 3304-4441/ (92) 99359-7546, Email: [mdaelevadores@hotmail.com](mailto:mdaelevadores@hotmail.com), neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o senhor Manoel Ricardo Martins da Silva Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º 690183, expedida pela SESEG-AM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 230.027.002-15,

Os acima qualificados, consoante o que consta do Processo SEI 0002526-21.2018.6.23.8000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRE/RR 01/2017 (0319698), com as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência a que se refere a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo (0493131) ao Contrato TRE/RR 01/2017 (0319698) fica prorrogado até o dia **31/12/2021**, com fulcro no [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93](#).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total estimado deste aditamento para o período de 12 meses é de R\$ 17.199,00.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para custear neste exercício as despesas decorrentes deste aditivo foi reservado por meio das Notas de Empenho 2020NE000042 e 2020NE000043.

**Parágrafo único.** A despesa no exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária própria para atendimento dessa finalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Diante do disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato, a contratada se compromete a renovar a garantia para execução contratual, no mesmo percentual previsto originalmente.

**Parágrafo primeiro.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas na legislação, independentemente da modalidade escolhida originalmente, até o último dia de vigência da garantia original.

**Parágrafo segundo.** A inobservância do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a aplicação da

mesma multa prevista originalmente para a não apresentação da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais condições constantes do instrumento original que não tenham sido alteradas pelo presente termo ou pelas condições gerais estipuladas na legislação e normas específicas em vigor, tais como as obrigações das partes, as sanções administrativas e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste e repactuação de preços, conforme o caso).

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

**Adriano Nogueira Batista**  
Diretor-Geral do TRE/RR  
(documento assinado eletronicamente)

**Manoel Ricardo Martins da Silva Júnior**  
Representante da Contratada  
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Ricardo Martins da Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral**, em 29/12/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0592965** e o código CRC **4CC112C7**.